

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

ENTRE:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva número 505335018, com sede na Rua Álvares Cabral, 4400-017, aqui representado pelo Professor Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, doravante designado como Primeiro Outorgante;

E

ASSOCIAÇÃO DE TÉNIS DE MESA DO PORTO, pessoa coletiva número 501449760, com sede na Rua António Pinto Machado, nº 60, 2º, Porto, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Dinis Bastos Cupertino de Miranda, na qualidade de Presidente da Direcção, doravante designada por Segunda Outorgante,

É celebrado, ao abrigo do art.º 9º do D.L. 273/2009 de 1 de Outubro, o presente **Contrato de Patrocínio** que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de apoio financeiro para a realização do seguinte evento desportivo:

- “ **41º Torneio Aberto Internacional da Associação de Ténis de Mesa do Porto**”, que decorrerá nos dias 5 e 6 de Novembro de 2016.

Cláusula 2ª

Indicadores do Projeto

No âmbito da atividade objeto do presente contrato de patrocínio desportivo são definidos os seguintes indicadores:

- a) A quantidade de atletas e participantes envolvidos;

- b) A promoção e desenvolvimento da modalidade de ténis de mesa na vertente competitiva e de lazer;
- c) A promoção e divulgação do concelho de Vila Nova de Gaia, através da participação de atletas oriundos de várias partes do país, pela cobertura mediática do evento e a captação de turistas.

Cláusula 3ª

Apoio (Não financeiro)

O Primeiro Outorgante, no âmbito do apoio e parceria na organização do evento, compromete-se a disponibilizar gratuitamente o pavilhão municipal da Lavandeira (recinto principal), nos dias do evento, das 9.00h às 23.00 h, no valor de 829,42 €.

Cláusula 4ª

Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante uma compartição financeira, no montante total de € 4.700,00 € (quatro mil e setecentos euros), a qual será paga no prazo de 30 dias após a assinatura do presente contrato.

Cláusula 5ª

Obrigações da Segunda Outorgante

Constituem obrigações do Segundo Outorgante:

1. Prover à organização e realização do evento, designadamente:
 - a) Efectuar o planeamento logístico;
 - b) Definir a necessidade e afetação de recursos;
 - c) Contratar serviços;
 - d) Definir e promover a comunicação e divulgação do evento;
 - e) Captar patrocinadores e parceiros para o evento.
2. Apresentar um relatório com explicação dos resultados alcançados, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do evento.
3. Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser

63

solicitados pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do objeto do presente contrato de patrocínio.

4. Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio público atribuído.
5. Publicitar o evento desportivo objeto do presente contrato, fazendo referência ao apoio do Município, designadamente através da inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação da atividade, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

Cláusula 6ª

Revisão do Contrato

O presente contrato pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelos Primeiros Outorgantes devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

Cláusula 7ª

Incumprimento, Rescisão e Sanções

O incumprimento pelos Segundos Outorgantes de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante podendo implicar o pagamento do montante atribuído.

Cláusula 7ª

Vigência

O presente contrato vigora desde a data da sua celebração até 30 dias após a realização do evento "**41º Torneio Aberto Internacional da Associação de Ténis de Mesa do Porto**"

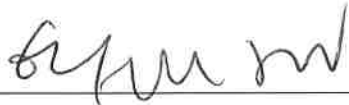
Cláusula 8ª

Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato, aplica-se, subsidiariamente, o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro e demais legislação especial aplicável.

Vila Nova de Gaia, 07 de novembro de 2016

Pelo Município de Vila Nova de Gaia
O Presidente da Câmara,



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela Associação de Ténis de Mesa do Porto
O Presidente da Direção,



Sérgio Dinis Cupertino de Miranda

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 24 de outubro de 2016
- Os encargos relativos ao presente Protocolo serão satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica do plano 2001-A-304 (Compromisso n.º 2016/3567 - artigo 5.º, nº3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro -)